



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.672, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

Altera o Art. 2.º e inclui Parágrafo único ao Art. 3.º ambos da Lei n.º 4.137/2007, que dispõe sobre o Programa Municipal de Fruticultura.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 2.º da Lei n.º 4.137, de 15 de Maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2.º Fica, o Executivo Municipal, autorizado a fornecer anualmente, gratuitamente, até 20.000 (vinte mil) mudas de árvores frutíferas aos agricultores que aderirem ao programa, conforme projetos técnicos elaborados pelo Departamento Técnico da Secretaria, Escritório Municipal da Emater ou instituição conveniada, que levará em consideração as características topográficas da propriedade, a utilização da mão-de-obra familiar, as condições do microclima do local e o potencial de comercialização de cada cultura.” (NR)*

Art. 2.º Fica incluído o Parágrafo único ao Art. 3.º da Lei n.º 4.137, de 15 de Maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3.º .....  
Parágrafo único. Poderão ser beneficiadas por doações de até 50 (cinquenta) mudas/ano, independente de espécie, as entidades assistenciais, escolas e demais entidades civis, sem fins lucrativos, estabelecidas no Município de Erechim.” (NR)*

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Abril de 2010.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS